



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65220/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 19/09/2019
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jose Goncalves de Albuquerque / Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras
INTERESSADOS: Jose Goncalves de Albuquerque



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no Prédio da Câmara de Cajazeiras, localizada na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - Cajazeiras - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 09h00min do dia 20 de Setembro de 2019.

Sessão de credenciamento: inicia (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras. Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Devido ao valor máximo da licitação ser menor que R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), essa licitação é exclusiva para participação de proponentes que sejam Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a LC nº 123/2006 - instrução do TCE PB.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração



indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Cajazeiras, Paraíba.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital de forma gratuita na Câmara, localizada na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - Cajazeiras – PB, no site da câmara municipal ou no site do TCE-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da CÂMARA de Cajazeiras, localizado na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - Cajazeiras - PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, correios, e-mail e similar, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da câmara municipal.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a não participação da fase de lance e declarações em ata, da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de



tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia e hora designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2002.
- 5.1.2 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme Anexo III, deste edital.



- 5.1.3** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2.** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019</p>
<p>LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</p>

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019</p>
<p>LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p>

- 5.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da



Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação da proposta, dentro do envelope de proposta:** deverá a licitante especificar de forma completa o produto ofertado, marca ofertada e, **NESSE CASO**, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMC sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital

7.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

7.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

7.2.2. RELATIVOS à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela



Secretaria da Receita Federal;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

7.2.3 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- b) Comprovação de capacidade técnica de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação deve ocorrer: a) por atestado assinado pelo responsável que emitiu a respectiva comprovação por declaração com firma reconhecida; ou b) que o atestado esteja acompanhado do contrato quando emitido por pessoa jurídica de direito público, ou por juntada de nota fiscal relativa à comprovação do desempenho quando emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- c) Licença da Agencia Nacional de Petróleo-ANP.
- d) Licença da SUDEMA.

7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes o que seriam devolvidos, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a



proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

8.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital

8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Câmara, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, situado na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - Cajazeiras - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, recursos próprios, elemento de despesa nº. 33.90.30.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2019, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar os materiais contratados, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE;

14.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O objeto fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência.

17.4 O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da CÂMARA de Cajazeiras.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrealizável nesse período, exceto casos permitidos por lei.



19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CÂMARA de Cajazeiras - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão



Permanente de Licitação, situada na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN – Centro, Cajazeiras/PB.

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº n°058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela pregoeira e a equipe de apoio.

22.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV – Modelo Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Cajazeiras – PB, 06 de maio de 2019.

Francisca Queiroga da Silva

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis.

O abastecimento deverá ser feito na cidade de Cajazeiras, em atendimento ao princípio da eficiência.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículo da Câmara, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Combustível Gasolina tipo “C”	Litro	1.840	8.353,60

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

f. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Fornecimento: imediato

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2019.

Erika Erineuda de Abreu
Chefe de gabinete



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacílio Jurema

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº. _____
Inscrição Estadual nº. _____
Endereço _____
Fone _____ **Fax** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**, informamos a seguir os nossos preços para fornecimento parcelado de combustíveis, suprindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no edital, referência Anexo I deste Edital.

Nº.	OBJETO	UND	MARCA	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de Cajazeiras -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) S.r. (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
 Pregoeira da Câmara Municipal de Cajazeiras
 Cajazeiras - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
 portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 08/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

 Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CMC Nº. /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** E A EMPRESA ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado à empresa, _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2019 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento dos serviços será efetuado de mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, com atesto pelo setor competente desta CÂMARA da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e seu fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial 08/2019 e instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente



contrato, independente de transcrição.

O prazo para o fornecimento é imediato, após a solicitação de compra/serviço pela câmara, diante a necessidade do órgão envolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal n ° 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1 ° - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2 ° - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 ° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4 ° - **Pela** inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n°. 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente



de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

- c) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- d) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

- a.) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c.) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria competente.
- e.) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacílio Jurema

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cajazeiras, PB, de de 2018.

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2019 às 07:42:56 foi protocolizado o documento sob o N° 65220/19 do Aviso da Licitação nº 00008/2019 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 8.353,60

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, suprindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras

Data do Ato: 10/09/2019

Data e Hora do Certame: 20/09/2019 09:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	4f2dd82218bc630c70d99fbec108409c

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2019 às 10:22:18 Jose Goncalves de Albuquerque alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 65220/19.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00008/2019

Data de Publicação: 10/09/2019

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/09/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 8.353,60

Valor: R\$ 8.335,20

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, suprindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.335,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.733.130/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução das obras de conclusão da construção da Quadra Coberta com Vestiários da Escola Municipal Cândido Régis de Brito, no Distrito de Zumbi, no Município de Alagoa Grande, no dia 17/10/2019 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmo Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3273-2687, e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 14/10/2019.

Alagoa Grande(PB), 26 de setembro de 2019.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 139/2008. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. licitacaoalagoanov@gmail.com. Edital:www.tce.pb.gov.br ou no email informado.

Alagoa Nova - PB, 25 de Setembro de 2019

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 10h00min do dia 23 de Setembro de 2019 licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição por compra de um veículo tipo passageiros, 0 km, para melhor atender a Secretaria de saúde, conforme termo de referência. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 031/2015. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoomb2@gmail.com

Belém - PB, 09 de setembro de 2019

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADO: J.V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ sob o nº. 30.733.130/0001-02.

FUNDAMENTO: Lei 10.520/02
PROCESSO: Pregão Presencial 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras - PB.
VALOR: R\$ 8.335,20 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de reforma do Ginásio Poliesportivo, Centro, no município de Conde/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 422.279,66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Municipal de Licitação, Rodovia PB 018 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: licita@conde.pb.gov.br

Conde - PB, 26 de Setembro de 2019
JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial nº 00061/2019

O Município de Conceição/PB, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pelo licitante MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475 - CNPJ: 34.525.968/0001-53 referente a este Pregão, cujo objeto é a Registro de Preços para: Aquisição de materiais gráficos destinados as diversas secretarias, órgãos e Fundo Municipais do Município de Conceição/PB. Análises as razões de recurso, comunicamos o resultado, conforme detalhamento a seguir: a pregoeira decidiu conhecer o recurso interposto pela empresa MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475 - CNPJ: 34.525.968/0001-53, por ser tempestivo e, no mérito negar-lhe o provimento, mantendo as decisões questionadas por meio do Recurso Administrativo, de desclassificação da recorrente e, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e do subitem 13.1 do edital submeteu o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito, que proferiu decisão definitiva conhecendo o recurso e no mérito pelo seu desprovimento. Publique-se e registre-se.

Conceição - PB - 24 de setembro de 2019.
Késsya Medeiros Lacerda Figueiredo de Sousa
Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara, SN - São José - Campina Grande - PB, às 09h00min HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades desta casa legislativa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.104/2014. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3315-6301. Edital: www.tce.pb.gov.br e no site da Câmara de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 26 de Setembro de 2019.
ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação dos feirantes do mercado do peixe que irão desocupar o espaço para reforma, conforme cronograma da Administração Municipal até dezembro de 2019 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2019 - R\$ 390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Prazo: Dezembro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 10.000,00 - Dez Mil Reais - CT N.º 00415/2019 - 25.09.2019.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Caminhonete Pick-up 4x4, destinados aos trabalhos operacionais da Secretária de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2006. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 24 de Setembro de 2019
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMUNICADO-CONTINUIDADE DOS TRABALHOS - FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº00006/2019

A CPL convoca os interessados para dar prosseguimento aos trabalhos - FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0006-2019, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construção de 02 (duas) passagens molhadas. Sendo nas seguintes localidades: 01 (uma) passagem molhada na Comunidade Oliveira e 01 (uma) na Comunidade Jurema, junto ao Município de Itatuba-PB. Cujas sessões públicas serão realizadas no dia 01 de Outubro de 2019, às 14h00min, no mesmo local anteriormente divulgado. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3398-1020. E-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com

Itatuba - PB, 26 de Setembro de 2019

ZENILDO BRASIL GUERRA BORBA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE OUTUBRO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 00009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO NO DIA 06 DE OUTUBRO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

CONTRATADA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 00.886.833/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, de acordo com Contrato de Prestação de Serviços Artístico-Musicais.

Ibiara - PB, 26 de Setembro de 2019

SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICADO E HOMOLOGADO, nos termos do art. 25, inciso III, c/c o "caput" do art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação, através da empresa detentora de Contrato de Exclusividade HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 00.886.833/0001-00, da Banda: AMIGOS SERTANEJOS, para animar as festividades do padroeiro do município no dia 06 de Outubro no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos de forma à vista, conforme constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

Ibiara - PB, 26 de Setembro de 2019.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CONTRATADA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.873.236/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.170,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS).

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2019.

Ibiara - PB, 16 De Setembro de 2019

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO LACERDA, CNPJ N.º 13.508.356/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2019.

Ibiara - PB, 16 de Setembro de 2019

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CONTRATADA: XAVIER AFREU DE ASSIS CNPJ 03.808.036/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETTRODOMESTICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IBIARA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 74.363,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2019.

Ibiara - PB, 16 De Setembro de 2019

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de caçamba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005-A/2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 26 de Setembro de 2019.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2019/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 891, datada de 03 de maio de 2019, torna público para o para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 01 de outubro de 2019, impreterivelmente às 09 horas, na sala da Comissão Setorial de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação de concorrência pública nº 07.002/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para a Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em diversos bairros de João Pessoa (Bairro Costa do Sol; Rua Maria Ferreira Leite; Bairro Mumbaba; Rua Argélia, Rua Haiti, Rua Panamá, Trav. Panamá, Rua Cid, Pedro Lavrada, Rua Santa Cecilia e Rua Cidade de Santa Luzia; Bairro Gramame; Rua Severino Antônio da Silva; Bairro Varjão; Rua Mourão Rangel, Rua Rangel Travassos; Bairro Cristo Redentor; Rua Tenente Mota, Bairro Castelo Branco; Rua Marcos Tullius Batista; Bairro Lot, Parisse; Rua Marli do Nascimento Souza; Bairro Oliveira; Rua Napoleão; Bairro Mangabeira; Rua Judi Leocádio da Silva, Rua Antônio Freire da Nêziga; Bairro Funcionários II; Rua Alexandrino Dom da Silva), na Cidade de João Pessoa/Pb, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019

Teresa Cristina Teles de Holanda
Presidente da Comissão e Pregoeira/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2019/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 891, datada de 03 de maio de 2019, torna público para o para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 01 de outubro de 2019, impreterivelmente às 10 horas e 30 minutos na sala da Comissão Setorial de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação de Concorrência Pública nº 07.004/2019 objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Executar Obra de Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversos Bairros de João Pessoa (Bairro Valentina; Rua Iomar Moreira e Rua Moacir da Costa; Bairro Cuiá; Rua José Gomes Sobrinho; Bairro Paratibe; Rua Tatu Peludo; Bairro João Paulo II; Rua Benedita Damásio; Bairro Cristo Redentor; Rua Ribeiro da Silva; Bairro Mumbaba; Rua Cidade Baía da Traição, Rua Cidade de Puxinanã, Rua Cidade de Diamante, Rua São Jose de Sabugi, Rua Cidade de São Mamede, Rua Indonésia, Rua Sibéria, Rua Cabo Verde, Rua Marrocos, Rua Lituânia, Rua Peru, Rua Mônaco, Rua Hungria, Rua Bolívia, Rua Afeganistão, Rua Porto Rico, Rua China, Rua Trav. Madagascar, Rua Nova Floresta, Rua Cidade De Manaira, Rua Equador, Rua Turquia, Rua França Rua Arábia, Rua Cidade Cruz do Espírito Santo e Rua Guatemala) - PB, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019

Teresa Cristina Teles de Holanda
Presidente da Comissão e Pregoeira/SEINFRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
FASE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES EM 09 (NOVE) ESCOLAS EM JOÃO PESSOA - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: ENGENMEC CONSTRUTORA E INC. LTDA, por meio do Processo Administrativo nº 2019/101081., foi recebido, tendo a Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa DADO PROVIMENTO PARCIAL ao recurso. Com a decisão a empresa recorrente ficou CLASSIFICADA para o LOTE 05, permanecendo DESCLASSIFICADA no LOTE 03 por descumprimento do subitem 11.5 do edital.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidentada Comissão Especial de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
FASE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES EM 09 (NOVE) ESCOLAS EM JOÃO PESSOA - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: F.A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, por meio do Processo Administrativo nº2019/100061, foi recebido, tendo a Secretária de Planejamento do Município de João Pessoa DADO PROVIMENTO ao recurso. Com a decisão a empresa recorrente ficou CLASSIFICADA para o LOTE 05.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidentada Comissão Especial de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
FASE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES EM 09 (NOVE) ESCOLAS EM JOÃO PESSOA - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: SALINAS EMPREENDIMENOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., por meio do Processo Administrativo nº 2019/099602, foi recebido, tendo a Secretária de Planejamento do Município de João Pessoa NEGADO PROVIMENTO do recurso. Com a decisão fica INALTERADA o julgamento inicial da CEL em relação a empresa retro.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidentada Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33004/2019
(ADIAMENTO REUNIÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM 64 BAIRROS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do Pregoeiro Oficial da Secretaria de Planejamento, constituído através do Decreto nº 9.308/2019, torna público que a reunião de abertura, lances e julgamento, que seria realizada no dia 27/09/2019, às 09:00 horas (horário de Brasília), será adiada para o dia 09/10/2019 às 10:00 horas (horário de Brasília). Motivo: Alteração da planilha orçamentária para melhor adequação técnica. A cópia do Edital e seus anexos (novo) estão à disposição dos interessados no portal da transparência, através do portal transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou, em último caso, na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 17:00h, podendo ser adquirida mediante a entrega de 1(um) DVD ou Pen drive. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Pregoeiro - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019

OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ conforme termo de referência em anexo. A reunião será no dia 09 de outubro de 2019 às 08:30h.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 07:00 as 13:00 de segunda a sexta.

MALTA - PB, 18 de setembro de 2019

Ricardo De Sousa Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00014/2019, em 29.01.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa JEANE DULCE DE SOUSA SILVA - ME

OBJETO CONTRATUAL: Para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 27 de Setembro de 2019.

Daniel Galindo de Araújo Pereira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

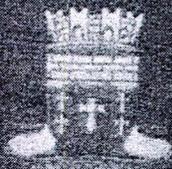
OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Praça no Bairro das Placas no Município de Patos - PB.

VENCEDOR: F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.872.280/0001-81.

VALOR TOTAL R\$ 498.763,48 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.180 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na Classificação Funcional: 27.813 1005 1057, no Elemento de Despesa - 449



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

CONTRATO CMC Nº. /2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
 MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A
 EMPRESA **J.V. COMERCIO DE
 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.****

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa. **J.V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ Nº. 30.733.130/0001-02, sediada a Av. José Donato Braga, 851-B, Bairro Maria Nazaré Lopes Ferreira na cidade de Cajazeiras/PB, com seu representante legal, Sr. Edilson Felix da Costa, CPF nº 459.319.252-87, RG nº 1616775, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento dos serviços será efetuado de mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, com atesto pelo setor competente desta CÂMARA da Nota Fiscal de Serviços.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado R\$ 8.335.20 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 3º - A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Olacilio Jurema

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e seu fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial 08/2019 e instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

O prazo para o fornecimento é imediato, após a solicitação de compra/serviço pela câmara, diante a necessidade do órgão envolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal n ° 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1 ° - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2 ° - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 ° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- c) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- d) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

- a.) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
- b.) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c.) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria competente.
- e.) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN, Centro - FONES: (83) 33531-4432/CNPJ: 08.841.558/0001-89- CEP: 58.900-000 CAJAZEIRAS-PB
 E-MAIL: camaramunicipalcajazeiras@gmail.com



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacilio Jurema

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

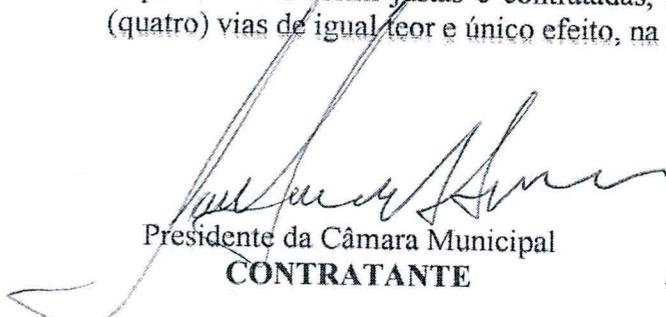
Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

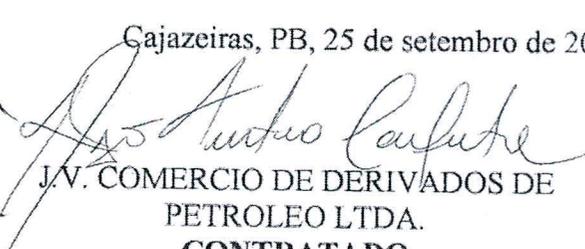
CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cajazeiras, PB, 25 de setembro de 2019.

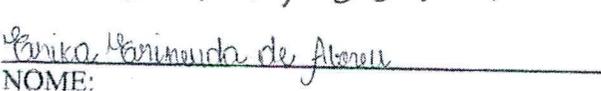

 Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


 J.V. COMERCIO DE DERIVADOS DE
 PETROLEO LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 NOME:

CPF: 030 247 054-90


 NOME:

CPF: 119.942.524-99



POSTO CACHOEIRA VI Prime

J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
 VENDA DE COMBUSTÍVEIS - GLP
 PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na Av Jose Donato Braga, 851 Maria Nazaré Lopes Ferreira na cidade de Cajazeiras-Pb - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.733.130/0001-02, neste ato representado por seu sócio, Sr. EDILSON FÉLIX DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras (PB), com endereço comercial no mesmo local acima citado, inscrito no RG 1616775 SSPDF e CPF sob o nº 459.319.252-87.

OUTORGADO:

THIAGO TEMÓTEO CAVALCANTE, Administrador, brasileiro, casado, residente e domiciliado no endereço Rua Vicente Bezerra, 34 Esperança, Cajazeiras - PB CEP: 58900-000, inscrito no RG 2644283 SSP PB e CPF sob o nº 041.248.214-83.

PODERES:

Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 da CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar contratos e demais negociações.

Cajazeiras-PB, 27 de Setembro de 2019.



Edilson Félix da Costa

Edilson Félix da Costa

CPF 459.319.252-87

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: EDILSON FELIX DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE, DOU. FÉ. CAJAZEIRAS -PB, 27/09/2019.

Renelita da Rocha Moesia

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AJF47811-YL7L
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,27
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CNPJ Nº 30.733.130/0001-02

Av José Donato Braga, 851 - B. Maria Nazaré Lopes Ferreira - CEP 58.935-000 - Cajazeiras - PB
 FONE: (83) 3531-2218 (83) 3558-3738 Cels.: (83) 991071418 E-mail: postocachoeiraVI@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 30.733.130/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:17 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **AFA8.3DB4.B0DF.883C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.733.130/0001-02

Razão Social: J V COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereço: AV JOSE DONATO BRAGA 851 / MARIA NAZARE LOPES / CAJAZEIRAS / PB
/ 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091005082922115607

Informação obtida em 13/09/2019 15:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E185.ED6D.2BCE.0C95**

Emitida no dia 13/09/2019 às 15:06:26

Nome Empresarial:

J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Endereço:

JOSE DONATO BRAGA

Número:

851

Complemento:

TERREO

Bairro:

**MARIA NAZARE LOPES
 FERREIRA**

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.322.218-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.733.130/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
 Data: 17/09/2019
 Hora: 10:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2019 / 002287

Nº de Controle da Autenticidade
 530.444.615.538

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 30.733.130/0001-02		Nome do Contribuinte J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Endereço AV JOSE DONATO BRAGA		Número 851	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.MARIA NAZARÉ LOPES FERREIRA	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52730-1

IMOBILIÁRIAS: 002418-0

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
 4771701 - comercio varejista de produtos farmacêuticos,sem manipulação de fórmulas
 4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 5510801 - Hotéis
 5611201 - Restaurantes e similares
 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 6810202 - Aluguel de imóveis próprios
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2019/09.

Validade : 16/11/2019

Certidão emitida em

17/09/2019 10:42:04

*Alma Carolina de Souza
 Prefeitura Municipal
 Secretaria de Administração*

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.733.130/0001-02

Certidão nº: 176829765/2019

Expedição: 15/07/2019, às 09:27:27

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.733.130/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2019 às 10:47:35 foi protocolizado o documento sob o N° 67543/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000132019

Data da Publicação: 27/09/2019

Data da Assinatura: 25/09/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 8.335,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, suprindo as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras

Contratado (Nome): J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Contratado (CNPJ): 30.733.130/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ca1b0617b779ccb89661bc4da050c95b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	f317edc8339dde9b9ea0e4f7466e8ae9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7c74bbecfaf42955ca0e47c16aa5dc63

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 65220/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2019 às 10:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67543/19 ao Documento 65220/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65220/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	30	7c74bbecefaf42955ca0e47c16aa5dc63
[PDF] Contrato	31 - 35	ca1b0617b779ccb89661bc4da050c95b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	36 - 40	f317edc8339dde9b9ea0e4f7466e8ae9
RECIBO PROTOCOLO	41	423fe34592fc4bb5f7f8aeeded9b4d15

João Pessoa, 30 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB